

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de mobiliário para atender as demandas do Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos móveis bem como as suas respectivas quantidades são os que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CADEIRA EMPILHÁVEL - C16 - VIDE DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO II.	UNID	300
2	CADEIRA EMPILHÁVEL - C17 - VIDE DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO II.	UNID	3

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – As marcas e modelos foram indicados visando manter o padrão estético já utilizado nas escolas das Unidades Operacionais do Sesc/ES. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES, junto da proposta comercial ajustada, certificados, manuais, folders, catálogos, prospectos técnicos, fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante/fornecedor dos materiais, que permitam ao Sesc/ES identificar claramente o objeto desta licitação.

3.2 - A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os prospectos e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CERTIFICADO DE GARANTIA

4.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

4.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão nº 085/2023-PG e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

4.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

4.4 - A empresa arrematante terá que apresentar juntamente com o material entregue, **Termo de Garantia do fabricante dos produtos ofertados, com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.** Este termo deverá ser redigido em papel timbrado original do fabricante, ser assinado pelo seu responsável legal e estar com firma reconhecida. Deverá ainda ser apresentado junto o documento onde possa ser comprovada a representação legal do signatário (procuração passada em cartório, contrato social, estatuto social, ou equivalente). O não atendimento ao aqui disposto implicará na desclassificação da empresa.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

5.1 - Os materiais referentes ao **certame** deverão ser **entregues** e **faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua Padre Aristides Tarciano, s/nº – Baixo Guandu/ES.

CEP: CEP – 29.730-000. Tel. (27) 99870-2121 (Lucas)

CNPJ: 05.305.785/0015-20.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o **prazo de faturamento e entrega a partir de 01/12/2023 com efetivação total até o prazo máximo de 10/12/2023.**

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

7.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

8.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.